



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.880/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º. 2061/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 110.122,52 (Cento e dez mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, para cobrir despesas com aquisição de medicamentos hospitalares aos pacientes que estão em tratamento de saúde como usuários do SUS, de acordo com o convênio n. 264/PGE – 2017, recurso oriundo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	338	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de Medicamentos Para pacientes em tratamento de saúde como usuário do SUS- Convênio n. 264/PGE-2017	Material de consumo - Diversos	Transferência de Convênios do Estado	110.122,52
Total								110.122,52

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 10.122,52 (Dez mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, fica assegurada na programática 02.999.99.999.9999.3.003 - reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/02/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**